LEI Nº 306/18

Data: 26/11/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito próximo aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI[s]) do município de Cornélio Procópio – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº306/18.
C. Procópio, 26 de novembro de 2018.

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito em locais próximos aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI[s]), no qual o município de Cornélio Procópio realizará periodicamente orientação aos Professores para que fomentem junto aos pais e alunos a prevenção de acidentes de trânsito nas proximidades destes locais.

Art. 2º - O município buscará instituir vagas reservadas exclusivas aos responsáveis pelos alunos, **preferencialmente em estacionamentos próprios**, nos horários de entrada e saída dos estudantes, de forma a se evitar o cruzamento de vias e consequentemente minimizando os riscos de atropelamento e de outros acidentes diversos.

Art. 3º - Deverão ser reforçadas no local placas de sinalização de trânsito, indicando a existência de Escola, bem como orientando aos motoristas que

diminuam a velocidade neste perímetro, onde também deverão ser inseridos adequadamente redutores de velocidade.

Parágrafo Único. A administração Pública Municipal também buscará meios de disponibilizar agentes de trânsito nestes locais para orientar o fluxo de veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

PPROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº306/18.
C. Procópio, 26 de novembro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

Amin José Hammouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Raphael Dias Sampaio
Vereador – MDB

Fernando V. Peppes
Vereador – MDB